

REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL: IMPACTOS NA DIMINUIÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

REDUCTION OF SOCIAL INEQUALITY:
IMPACTS ON THE REDUCTION OF THE PRISON POPULATION

CRISTIANO TAVARES TORQUATO

Bacharel em Direito. Especialista em Direitos Humanos e Segurança Pública; em Altos Estudos de Política e Estratégia; e em Jurisdição Penal Contemporânea e Sistema Prisional. Agente Federal de Execução Penal. Atualmente Diretor-Geral do Sistema Penitenciário Federal da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

RESUMO

Este trabalho buscou, primeiramente, descobrir quais são os países que mais reduziram suas populações prisionais nos últimos 10 anos, levando-se em consideração não apenas os números absolutos de populações prisionais, mas, sobretudo, a redução em números percentuais, ou seja, o percentual de pessoas presas por 100 mil habitantes. Logo em seguida, foram levantadas comparações, observando-se os índices de desigualdade desses 30 países que mais reduziram a quantidade de pessoas presas. Para aferição dos índices de desigualdade, foi adotado o índice GINI, ou coeficiente GINI (sistema de medição da desigualdade mundialmente conhecido). Buscou-se verificar a relação da desigualdade na distribuição de riquezas sobre a realidade do encarceramento em cada país, e descobrir como um se reflete no outro. Conclui-se que a diminuição das desigualdades constitui uma tendência para redução do encarceramento e, conseqüentemente, para a redução do custo econômico da violência, da quantidade de crimes,

das taxas de criminalidade, bem como para a melhoria da sensação de segurança da sociedade e, acima de tudo, da quantidade de pessoas que serão poupadas da violência.

Palavras-chave: redução da população prisional; desigualdade; índice de Gini; superlotação prisional; desencarceramento.

ABSTRACT

The research pursued discovering which countries have mostly reduced their prison's population in the last 10 years by considering not only their absolute numbers, but especially the reduction of the percentage of people arrested per 100,000 inhabitants. Secondly, new comparisons were made observing the inequality indices of those 30 countries that mostly reduced their number of imprisoned people. To measure inequality indices, the GINI index, or GINI coefficient (a globally known inequality measurement system) was used. It was verified that there is a relation between the inequality distribution of wealth and the reality of incarceration in each country, as well as how the reflexes of inequality distribution of wealth impact the incarceration rates. It is concluded that the reduction of inequalities constitutes a tendency to reduce incarceration and, consequently, to reduce the economic cost of violence, the number of crimes, the reduction of crime rates, the improvement of society's sense of security and, above all, in the number of people who will be spared from violence.

Keywords: Reduction of the Prison Population; Inequality; Gini; Prison overcrowding; extrication.

SUMÁRIO

1 Introdução. 2 Metodologia. 3 Referencial teórico; 3.1 Marcos normativos e principais documentos; 3.1.2 Declaração Universal dos Direitos

Humanos; 3.1.3 Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; 3.1.4 Atlas Brasileiro da Violência; 3.1.5 Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018 – Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); 3.2 Autores e obras; 3.2.1 Zygmunt Bauman; 3.2.2 Marcel Gomes de Oliveira; 3.2.3 Elias Carranza. 4 Cenário nacional; 4.1 Custos econômicos da violência; 4.2 A desigualdade brasileira de distribuição de renda. 5 Variação da população prisional X desigualdade social; 5.1 Análise de tendência; 5.2 Comparativo de desigualdade X encarceramento de Brasil, Rússia, Japão e Ucrânia; 5.2.1 Rússia; 5.2.2 Ucrânia; 5.2.3 Japão; 5.2.4 Brasil. 6 Conclusão. Referências bibliográficas.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil possui apenas 3% da população mundial, mas registrou mais de 14% dos homicídios no mundo em 2018¹. Embora, em 2021, tenha-se atingido o menor número de homicídios dos últimos anos segundo dados do monitor da violência (41.069), ainda é um número alarmante de vidas perdidas, sendo tal redução insuficiente para retirar o Brasil do mapa das nações mais violentas do planeta, mesmo não estando em guerra.

Ao longo deste trabalho serão apresentados vários números de homicídios, encarceramento e desigualdade que guardam estreita relação entre si, e cujas realidades mostrarão, de alguma forma, que influem umas nas outras.

A partir de 2018, iniciou-se uma redução de mortes que dura até a última medição em 2021, conforme Figura 1.

¹ SGPR. **Custos econômicos da criminalidade no Brasil**: relatório de conjuntura n. 4. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2018. p. 13.

Gráfico 1 – Evolução dos homicídios no Brasil, de 2007 até 2021



Fonte: G1, 2022.

Paralelamente ao elevado número de homicídios, o Brasil passa, já há alguns anos, por um processo de aumento acentuado da sua população prisional. Em 1990, o Brasil custodiava 90 mil presos; em dezembro de 2021, havia 835.643 pessoas em cumprimento de pena (das quais 670.714 em celas físicas, e o restante em monitoramento

eletrônico e prisões domiciliares), o que significa que, de cada 100 mil habitantes, 318,59 estão presos².

Essa taxa de encarceramento no país, mesmo tendo sido registrada uma leve redução, saindo de 353 pessoas por 100 mil habitantes, em 2017, para 318,59, em 2021, ainda assim representa seis vezes a taxa da Europa, que gira em torno de 50 a 60 por cada grupo de 100 mil habitantes, conforme publicado no *World Prison Brief*, Instituto de Pesquisa em Políticas Criminais³.

A taxa média de crescimento no período de 2000 até 2016 foi de 8,3% ao ano. Caso essa média fosse mantida nos anos seguintes, segundo cálculo do Departamento Penitenciário Nacional, a população carcerária no país poderia chegar a 1.500.000 presos em 2025⁴.

Semelhante ao ocorrido com a taxa de homicídios, em 2015 os números do encarceramento começam a notar uma tendência de diminuição.

O ano de 2017 marca o primeiro ano com desaceleração naquela taxa avassaladora de crescimento prisional de 8,3% dos anos anteriores. Segundo o Infopen, em junho de 2017⁵, havia no Brasil 726,3 mil presos contra 722,1 no final de 2016⁶. O aumento de 4,2 mil pessoas presas representou um aumento de apenas 0,58%.

Confira, no Gráfico 2, a evolução da população prisional, tendência iniciada em 2017, e como se sucedeu nos anos seguintes:

² DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen**: atualização – dezembro de 2021. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2021.

³ WPB – WORLD PRISON BRIEF. **Highest to Lowest – Prison Population Total**. [s.d.]. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All. Acesso em 10 jul. 2022.

⁴ Disponível em <https://justica.gov.br/news/copy_of_collective-nitf-content-26>. Acesso em 11 set. 22.

⁵ DEPEN. **[Relatório analítico nacional – Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: jan-jun/2017]**. [Brasília]: Departamento Penitenciário Nacional, [s.d.].

⁶ DEPEN. **[Relatório analítico nacional – Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: dez/2016]**. [Brasília]: Departamento Penitenciário Nacional, [s.d.].

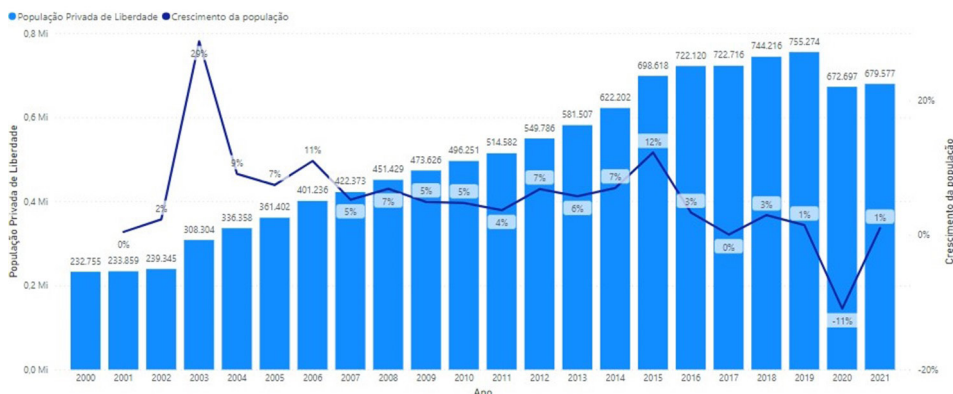
Gráfico 2 – Evolução da população prisional no Brasil
(2000 – 2021)



População Prisional por Ano

Período de Julho a Dezembro de 2021

Incluem-se os presos que estão sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícias e Bombeiros Militares - (Outras Prisões)
Excluem-se do cálculo presos em Prisão Domiciliar a partir de 2020



Fonte: SISDEPEN, 2021.

Por outro lado, a desigualdade de renda no Brasil, que recuava desde o início dos anos 2000, ficou estagnada em 2017⁷.

Após 15 anos de diminuição das desigualdades, o quadro voltou a piorar em 2016, segundo relatório divulgado em novembro de 2018 pela organização não governamental Oxfam⁸. O relatório apontou ainda que a posição no ranking da desigualdade de renda regrediu ainda mais em 2017: de 10º para o 9º país mais desigual do mundo.

Em 07 de dezembro de 2021, foi lançado pelo *World Inequality Lab* (Laboratório das Desigualdades Mundiais), que integra a Escola de Economia de Paris, um estudo mundial sobre desigualdades. Um de seus idealizadores, o economista Lucas Chancel, codiretor do laboratório e autor do estudo, afirmou que o Brasil permanece um dos

⁷ OXFAM BRASIL. **País estagnado**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2018. p. 15.

⁸ *Ibid.*, p. 16

países com maior desigualdade social e maior desigualdade de renda do mundo⁹.

Contrariamente a esta realidade, a Constituição Federal consagra expressamente no seu art. 3º, os objetivos da República Federativa do Brasil. Entre eles o constituinte elencou a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

O art. 3º da Constituição Federal assim define os objetivos fundamentais da nação:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – Garantir o desenvolvimento nacional;

III – Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

IV – Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.¹⁰

Apesar do texto constitucional reconhecer, em cláusula pétrea, a preocupação com a erradicação da pobreza e da desigualdade, apenas seu reconhecimento formal não foi o suficiente para modificar a realidade, e o Brasil segue sendo um dos países mais desiguais do mundo, em flagrante contradição ao enunciado objetivo nacional.

O artigo 3º da Carta Magna, infelizmente, constitui-se mais em uma abstrata declaração de boas intenções do constituinte originário do que em uma meta nacional. Afinal, passados 30 anos de vigência da “Constituição Cidadã”, a desigualdade segue sendo uma das maiores do mundo conforme relatório do já mencionado Laboratório das Desigualdades Mundiais, codirigido

⁹ FERNANDES, Daniela. 4 dados que mostram por que Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, segundo relatório. UOL, Paris, 07 dez. 2021. Economia.

¹⁰ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 jul. 2023.

pelo economista francês Thomas Piketty (autor do bestseller *O Capital no Século 21*, entre outros livros sobre o tema).

Nesse sentido, o relatório da OXFAM de 2018 alertou:

Considerando países com dados relativamente recentes disponíveis, o Brasil está atrás somente do Qatar em matéria de concentração de renda, pois o 1% mais rico do país árabe concentra 29% a fatia enquanto o Brasil, 28%. Além do Qatar e do Brasil, o Chile, a Turquia e o Líbano constituem os cinco países com maior concentração de renda entre aqueles com dados disponíveis. Do outro lado estão Holanda, Dinamarca, Eslovênia, Ilhas Maurício e Finlândia, os cinco países com menor concentração de renda no topo da pirâmide social com concentração de renda de 6 a 7%.¹¹

Diante do quadro apresentado aqui, este trabalho se determinou a pesquisar se um país que possui baixa desigualdade possui também menor índice de aprisionamento ou se não há relação entre tais fatores. Será investigada a relação entre a desigualdade de distribuição de riquezas em todos os países listados na pesquisa, comparando-os com o crescimento da população prisional.

Embora existam diversos estudos sobre desigualdade e tantos outros sobre encarceramento, são poucos e esparsos os estudos que relacionam um assunto com o outro e buscam estabelecer comparativos.

2 METODOLOGIA

Define-se este trabalho como uma pesquisa exploratória, quantitativa, dedutiva e investigatória, realizada por meio de uma

¹¹ OXFAM BRASIL. **A distância que nos une**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2017. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>. Acesso em: 26 jul. 2023.

arguição comparativa de literaturas e buscas de dados disponíveis sobre desigualdade e aumento da população aprisionada.

Foram realizadas pesquisas em bancos de dados oficiais, sejam nacionais ou internacionais, podendo ser de organismos governamentais ou não governamentais, desde que já consolidados e reconhecidos em suas publicações sobre o tema desta obra.

A pesquisa baseia-se, primariamente, em estudos estatísticos comparativos visando a observar a relação que ocorre entre a distribuição de riquezas e a população prisional no Brasil e em países com realidades econômicas, sociais, populacionais e religiosas que guardem semelhanças com as brasileiras ou que, pelos resultados positivos apresentados na última década, possam ser interessantes ao Brasil.

Com base na pesquisa de quais países mais diminuíram sua população prisional, será verificada a existência, ou não, de relações entre a distribuição de renda e o crescimento da população, comparando-os com a taxa de encarceramento país a país no mesmo período da pesquisa.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico está dividido em dois eixos. No primeiro eixo, tem-se os principais marcos normativos referentes ao assunto em voga. No segundo, os principais autores e obras que tenham estudado anteriormente o objeto deste trabalho.

O referencial teórico visa a trazer pensadores e legislações que possam enriquecer o estudo comparativo proposto, em busca de descobrir se existem relações entre o aumento/diminuição da desigualdade de renda e o aumento/diminuição da população prisional.

3.1 Marcos normativos e principais documentos

3.1.1 Constituição Federal

No seio de uma nação democrática, o principal documento, aquele que em mais alto nível norteia seus valores, fundamentos e prioridades, é a sua Constituição Federal (CF). No Brasil a Magna Carta de 1988, em seu art. 3º, elenca os objetivos da República Federativa do Brasil, já reportados anteriormente.

Contudo, os relevantes objetivos descritos no art. 3º não são os únicos marcos constitucionais que balizam esta pesquisa. O art. 23 da Constituição elenca atribuições comuns à União, Estados e municípios conforme se vê:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

X – Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos¹².

Já o art. 7º da CF elenca os princípios atinentes aos trabalhadores, nos quais o legislador deixa explícito seu intento de melhoria das condições sociais mediante o pagamento de um salário digno:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

¹² BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 jul. 2023.

IV – Salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim¹³.

No art. 170, a Constituição elenca os princípios atinentes à ordem econômica de onde se extrai a mesma intenção dos artigos acima, a preocupação com a redução das desigualdades sociais no país, no inciso VII:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

VII – redução das desigualdades regionais e sociais¹⁴.

3.1.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos

No campo do Direito Internacional, consigna-se que o mais importante diploma legal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), tratou cuidadosamente da questão da justiça social.

Publicada em 1948, consiste numa carta da Organização das Nações Unidas (ONU) destinada a reconhecer a cada pessoa humana um rol de direitos básicos, independente do país, do tipo de regime político ou da religião.

¹³ *Ibid.*

¹⁴ *Ibid.*

Essa declaração possui vários direitos que constituem garantias a qualquer pessoa que viva sobre a face da Terra. Vejamos alguns dos principais direitos declarados na carta da ONU de 1948:

Artigo I – Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

[...]

Artigo III – Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

[...]

Artigo XXII – Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.

Artigo XXIII

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

[...]

Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda

dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle¹⁵.

Assim como o que ocorre com a Carta Constitucional, que não se constitui em um instrumento capaz de realizar sozinho as transformações cunhadas em seu texto, revelando-se verdadeiramente mais um documento que declara diretrizes, propósitos e intenções, e menos um plano de metas indicadores para realização dos objetivos capazes de transformá-los em leis ordinárias e políticas governamentais, ainda mais ocorre com a DUDH. Trata-se de um documento importante, porém meramente declaratório, sem poder vinculante, que depende de reconhecimento dos estados-membros e de políticas internas de cada um.

Seu reconhecimento não significa que esses direitos são exercidos de fato, especialmente porque nem todos os países aderem, e os que aderem nem sempre conseguem vencer as dificuldades internas, socioculturais, econômicas e políticas para implementá-los.

3.1.3 Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Em setembro de 2015, 193 chefes de Estados-membros da ONU assinaram um manifesto em prol do desenvolvimento sustentável do planeta. Nesse manifesto, restou reconhecido que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável¹⁶.

Os países comprometeram-se a tomar medidas ousadas e transformadoras para promover o desenvolvimento sustentável nos

¹⁵ ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. 1948.

¹⁶ FBSP; Ipea. **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. p. 87.

próximos quinze anos. A Agenda 2030¹⁷ é um plano de ação para os Estados, para as empresas e para as pessoas. Pretendeu-se um mundo mais saudável e humano em 2030. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, respeitando os limites do planeta.

Diferentemente da DUDH, a agenda 2030 traz objetivos e metas claras, para que todos os países adotem de acordo com suas próprias prioridades e atuem numa parceria global que oriente as escolhas necessárias para melhorar a vida das pessoas.

A Agenda 2030 e os seus ODS inauguram uma nova fase para o desenvolvimento dos países, que busca integrar por completo todos os componentes do desenvolvimento sustentável e engajar todos os países na construção de futuro desejável a todos os povos. Abaixo, a imagem oficial contendo os 17 ODS:

Figura 1 – Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



¹⁷ ONU – Organização das Nações Unidas. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável** – A/RES/70/1. Brasília: Rio de Janeiro: Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Sustentável (CGDES) do Ministério das Relações Exteriores do Brasil; Centro de Informação das Nações Unidas no Brasil (UNIC Rio), 2016.

Fonte: OBJETIVOS de desenvolvimento sustentável (ODS), 2015 (2022).

Dos 17 ODS, muitos têm pertinência com esta pesquisa, porém os objetivos 10 e 16, merecem destaque especial devido à finalidade intrínseca com o objetivo deste trabalho:

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade

10.5 Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais, e fortalecer a implementação de tais regulamentações

10.6 Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas

10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável de pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas

10.a Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em

particular os países de menor desenvolvimento relativo, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio

10.b Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais

10.c Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%

[...]

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado

Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

16.8 Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global

16.9 Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

16.a Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável¹⁸

O Brasil não tem cumprido adequadamente as metas estipuladas em cada objetivo. Como exemplo, cita-se o relatório “País estagnado: um retrato das desigualdades sociais brasileiras”, divulgado pela Oxfam em novembro de 2018, o qual alerta que, “no Brasil, entre 2016 e 2017, os 40% mais pobres tiveram variação de renda pior do que a média nacional”, contrariando o Objetivo 10 e suas metas¹⁹.

3.1.4 Atlas Brasileiro da Violência

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, desenvolveu o portal “Atlas da Violência”. Tal estudo anual consolida, há mais de duas décadas, dados importantes sobre como se desenvolve a questão da violência no país. A filosofia do atlas consiste na disponibilização fácil dos dados consolidados visando a facilitar consulta e pesquisas. Deste banco de dados, foram extraídas muitas informações sobre violência

¹⁸ *Ibid.*

¹⁹ OXFAM BRASIL. **A distância que nos une**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2017. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>. Acesso em: 26 jul. 2023.

e número de homicídios, as quais são indispensáveis para a realização da presente pesquisa, como os índices de homicídios que serão vistos mais à frente.

3.1.5 Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018 - Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)

Outro marco legal importante a ser observado foi adotado em 2018, com a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), por meio da Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, regulada pelo Decreto n. 10.822, de 28 de setembro de 2021. Esse marco legal, relativo à segurança pública, disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos de segurança, prisionais e de defesa social, e o Decreto estipula ações, metas, responsáveis e sistema de governança.

Até o advento do SUSP, toda a gestão da segurança pública se dava no âmbito de cada um dos estados da federação, sem protagonismo do órgão central²⁰.

Uma determinada unidade da federação realizava livremente suas operações de fiscalização e combate à criminalidade conforme seus indicativos e problemas locais, sem qualquer articulação regional ou nacional. Sem uma coordenação nacional, em que cada estado era autônomo para tomar as medidas que elegeisse prioritárias, muito se perdia em eficiência e economia de recursos, pois muitos programas miravam caminhos sobrepostos, além de muitos grupos criminosos simplesmente migrarem para o estado vizinho quando a repressão local se tornava eficiente.

Apesar de as ações de segurança pública serem realizadas majoritariamente pelas polícias civis e militares estaduais, a segurança

²⁰ BRASIL. MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Política Nacional de Segurança Pública**: Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Brasília: Ministério da Segurança Pública, 2018. p.20.

pública não pode ser tratada como responsabilidade exclusiva dos estados e do Distrito Federal, tendo a União responsabilidade conjunta na segurança pública do país.

Esse foi o propósito do SUSP: ações coordenadas por um elemento central. Além de facilitar a integração dos órgãos de segurança pública, via União, foi introduzido pelo SUSP o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSPDS). A revisão do PNSPDS (2021-2030), lançada em 2021, fixou metas de redução de homicídios e assegurou fontes de recursos específicos e permanentes para a segurança pública, entendida em seu sentido mais amplo, como já acontece na área de saúde.

Um ano após o advento do SUSP em 2018, observaram-se os primeiros indicadores de diminuição no número de homicídios já no primeiro trimestre de 2019 (o que pode ser resultado de uma maior integração e coordenação das polícias nos estados).

Considera-se que a Lei n. 13.675, que criou o SUSP, foi inovadora, sobretudo ao dispor sobre princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, membros, organização, funcionamento, metas, sistemas e programas do SUSP e do PNSPDS. Vale citar os objetivos da lei:

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I – fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

II – apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

IV – estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da

população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

V – promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;

VI – estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

VII – promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

VIII – incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;

IX – estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

X – integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

[...] ²¹

3.2 Autores e obras

Nesta pesquisa, como já referido anteriormente, tratou-se de buscar autores que se debruçaram sobre pensar a questão da relação entre distribuição de renda e encarceramento, seja sob o viés de observação da função da pena, sob a ótica sociológica ou até mesmo daqueles que analisam os fenômenos sob o prisma utilitarista.

²¹ BRASIL. **Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 26 jul. 2023.

3.2.1 Zygmunt Bauman

Zygmunt Bauman, pensador e sociólogo polonês radicado na Inglaterra desde os anos 1970, é considerado no meio acadêmico um dos grandes pensadores da modernidade. Suas reflexões sobre a “modernidade líquida” exploram as consequências do consumismo na globalização e seus reflexos na vida, saúde e bem-estar das pessoas, diante do atual modo de vida ocidental, pautado em necessidades instantâneas de consumo, cada dia mais variadas e mais imediatas, que geram crescimento econômico para poucos e pobreza e desigualdade para muitos, fazem-no um dos maiores nomes da chamada “sociologia humanística”.

Seu pensamento desconstrói o histórico argumento do pensamento liberal de que a economia de livre mercado e a busca de lucro individual fornecem o melhor mecanismo para a busca do bem comum; e critica o mito de que o mercado iria corrigir disparidades de renda entre pobres e ricos, sustentando que após décadas de liberalismo, isso não aconteceu e a desigualdade só aumentou.

O autor pondera que o crescimento econômico está longe de significar melhorias para a população, porque o crescimento mede o aumento da produção de riquezas, mas não mede a quem a riqueza produzida beneficia. Esse fato inviabiliza a análise social de um país meramente pela renda média, ou PIB per capita, sendo necessário conhecer o nível de desigualdade e combatê-lo. Na obra intitulada *Danos colaterais – desigualdades sociais numa era global*, o autor se refere explicitamente à temática. Vejamos as palavras de Bauman:

O aumento da desigualdade raras vezes é considerado sinal de alguma coisa além de um problema financeiro; nos casos relativamente raros, em que há um debate sobre os perigos que essa desigualdade representa para a sociedade como um todo, em geral ele se dá em termos de ameaças à “lei e a ordem”; quase nunca dos riscos para os ingredientes fundamentais do bem

estar geral da sociedade, como, por exemplo, a saúde física e mental da população, a qualidade de sua vida cotidiana, o sentido de seu engajamento político e a força dos vínculos que a integram à sociedade.

Em verdade, o único indicador tratado rotineiramente como medida do bem-estar e o critério do sucesso ou fracasso das autoridades de monitorar e proteger a capacidade da nação de enfrentar desafios, assim como de resolver os problemas com que se confronta do ponto de vista coletivo. A mensagem transmitida por tal escolha é que a desigualdade não é em si mesma um perigo para a sociedade como um todo, nem uma fonte dos problemas que afetam²².

Ainda na mesma obra, o autor novamente se refere ao fenômeno da desigualdade, e faz alguns comparativos sobre fenômenos sociais negativos (gravidez precoce e doenças mentais) em países de alta x países de baixa desigualdade:

Os Estados Unidos estão no topo da liga da desigualdade, o Japão, na base. Nos Estados Unidos, de cada mil mulheres entre quinze e dezesseis anos, mais de cinquenta estão grávidas; no Japão, apenas três. Nos Estados Unidos, mais de ¼ da população sofre de doenças mentais; no Japão, Espanha, Itália e Alemanha, sociedades com uma distribuição de renda relativamente equitativa, uma em cada dez pessoas relata um problema de saúde mental – contra uma em cinco nos países mais desiguais, como Grã-Bretanha, Austrália, Nova Zelândia ou Canadá.²³

²² BAUMAN, Zygmunt. **Danos Colaterais**: desigualdades sociais numa era global. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p. 9.

²³ *Ibid.*, p. 53-54.

3.2.2 Marcel Gomes de Oliveira

Outra abordagem que merece destaque, por oferecer uma classificação útil sobre as formas de prevenção ao crime, é o trabalho “Prisões do século XXI: navios negreiros do século XVIII”, de Marcel Gomes de Oliveira. Este autor realiza uma relevante classificação do ponto de vista criminológico da prevenção e da repressão da criminalidade contendo três vertentes: prevenção primária, prevenção secundária e prevenção terciária. Conforme explicado por Andrade e Ferreira:

A prevenção **primária** é aquela que vai à raiz do problema, atingindo todos os cidadãos, quando o Estado promove educação, trabalho, renda, moradia, saúde, enfim, investimentos sociais. Atuam a médio e longo prazo. Já a prevenção **secundária** é aquela que atua de forma intermediária, atingindo parcela dos cidadãos quando, por exemplo, criam-se dificuldades pontuais para a prática delituosa (blitz policiais, pacificação de determinadas comunidades etc.). Aqui, os resultados são observados a curto e médio prazo. Por fim, a prevenção **terciária** atua de forma específica na pessoa do condenado, evitando-se que aquele que já cometeu o crime venha a cometer novos delitos quando sair da prisão, ou seja, busca a ressocialização e a reeducação do condenado.²⁴

Essa classificação será muito útil na compreensão deste trabalho, na medida em que facilita o entendimento das relações entre distribuição de renda, ou a precariedade dela, no crescimento da população prisional.

²⁴ ANDRADE, Ueliton Santos de; FERREIRA, Fábio Félix. Crise no sistema penitenciário brasileiro: capitalismo, desigualdade social e prisão. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, Salvador, v. 4, n. 1, p. 116-129, 2015. p.126, grifo nosso.

3.2.3 Elías Carranza

O professor Elías Carranza, um dos maiores pesquisadores sobre prisão na América Latina e Caribe, ensina que todos os países da região, nas últimas três décadas, elevaram suas taxas de pessoas encarceradas. O professor, escritor e criminologista questiona se realmente houve aumento da criminalidade ou se está aumentando excessivamente o uso da pena de prisão.

¿Será posible que desde 1992 hasta la actualidad se haya multiplicado tanto el número de las personas que delinquen? ¿Y que algo similar haya ocurrido en todos los países de América Latina al mismo tiempo? ¿O será que se está utilizando la prisión excesivamente?

Com la informació que recoge el ILANUD periódicamente de los países de América Latina y el Caribe llegamos a la conclusión de que hay tasas muy altas de criminalidad, y hay también un endurecimiento de las políticas con un excesivo uso de la prisión²⁵.

Carranza conclui que a má distribuição de renda influi na geração de violência e de homicídios:

La situación de la justicia penal, y particularmente la de las cárceles, con pocas excepciones es grave en la actualidad en casi todo el mundo, pero notablemente peor en los países llamados envía de desarrollo o de medianos y bajos ingresos.

El análisis no debe limitarse al subsistema penitenciario. Debe hacerse sobre la integralidad del sistema de justicia penal, ya que el subsistema penitenciario se encuentra casi al final de éste, y con muy pocas posibilidades de determinar la naturaleza y cantidad de personas que ingresarán a él²⁶.

²⁵ CARRANZA, Elías. Introducción. Las cárceles en América Latina y el Caribe. ¿qué hacer?, ¿qué no hay que hacer? In: Bravo, Omar Alejandro (ed.). **Perspectivas multidisciplinares sobre las cárceles**: una aproximación desde Colombia y América Latina. Cali: Editorial Universidad Icesi, 2018. p. 9-54. p. 4.

²⁶ *Ibid.*, p. 9.

Outro aspecto interessante é a apresentação de gráficos relacionando o índice ou coeficiente Gini (sistema de medição da desigualdade mundialmente conhecido) da Costa Rica com as taxas de homicídio daquele país de 1990 a 2014. Logo depois apresenta outro gráfico no qual relaciona o índice Gini com a taxa de homicídio de 138 países, no ano de 2008²⁷.

O coeficiente Gini consiste em um sistema de medição da desigualdade, criado pelo matemático italiano Conrado Gini em 1912, que consiste, resumidamente, em apontar a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. O índice Gini é medido por instituições como o Banco Mundial, e pode ser encontrado no relatório de desenvolvimento humano da ONU. Nesses gráficos, Carranza demonstra que, quanto maior a desigualdade na distribuição de riquezas, maior foi a violência. Observa-se um maior número de homicídios quando a desigualdade na distribuição de renda é maior. Por outro lado, onde a desigualdade apresenta menor influência, há também menores taxas de homicídio.

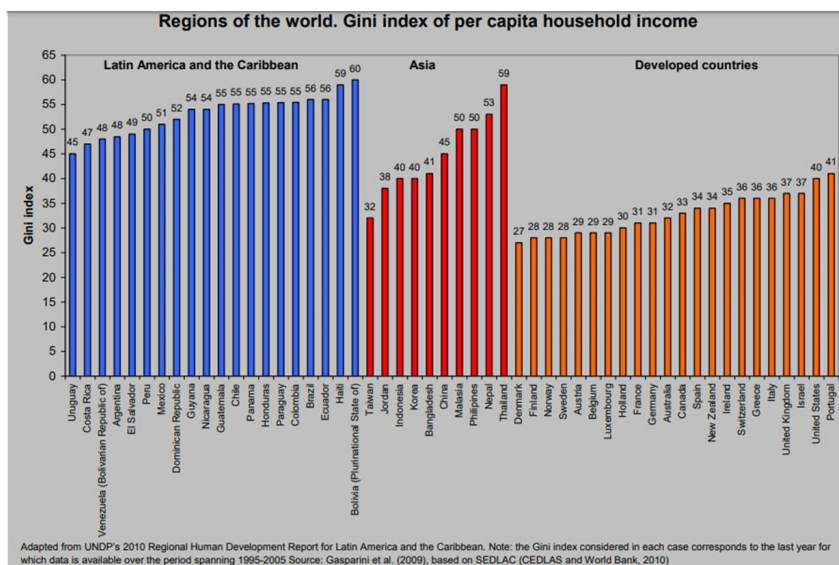
No Gráfico 3, o criminologista faz uma comparação do coeficiente Gini, que mede as desigualdades entre países da América Latina, Ásia e países de alta renda. Nela, o autor destaca que o país menos desigual da América Latina na ocasião, o Uruguai, estava quatro pontos atrás do mais desigual entre os de alta renda. Abaixo, as palavras do autor:

El gráfico sigui ente exhibe la increíble inequidad de la distribución en América Latina en una comparación de regiones. Como puede observarse, ningún país de América Latina tenía, a la fecha de la información, una distribución de lingreso nisiquiera igual a la de los países de altos ingresos com distribución más inequitativa (Portugal, seguido de Estados Unidos). El país com la más equitativa distribución de lingreso del grupo de América Latina -Uruguay- se encuentra em el gráfico cuatro puntos atrás del país de altos ingresos com peor distribución, Portugal, seguido de Estados Unidos²⁸.

²⁷ *Ibid.*, p. 11.

²⁸ *Ibid.*, p. 36.

Gráfico 3 – Comparativo de coeficiente Gini entre América Latina, Ásia e países de alta renda – 2008



Fonte: CARRANZA, 2019.

Carranza afirma que a criminalidade é um fenômeno multifatorial, e que não é apenas um elemento que lhe dá causa, mas vários. Porém, o fenômeno da injusta distribuição de renda influi poderosamente nas taxas de violência de um povo. Afirma que, para se ter resultado em um sistema de justiça penal, é preciso antes resultados em um sistema de justiça social, conforme se vê:

*Si queremos obtener un resultado distinto siempre necesitaremos buena justicia penal, pero, paralelamente, necesitaremos mucha justicia social para reducir la inequidad de la distribución de ingreso que tiene correlación directa com el delito y com las múltiples variables sociales que incidentam bién a su vez sobre el delito*²⁹.

O pensamento do professor Carranza estimula a reflexão e traz à tona questões pouco discutidas. Assim, traçadas algumas

²⁹ *Ibid.* p.11.

considerações julgadas importantes, e exposto o referencial teórico do trabalho, passa-se agora aos levantamentos que levarão às conclusões da pesquisa.

4 CENÁRIO NACIONAL

4.1 Custos econômicos da violência

A Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR) divulgou, em junho de 2018, por meio da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, um estudo detalhado chamado “Custos econômicos da criminalidade no Brasil”, o qual conclui que a violência consome 4,38% do PIB³⁰.

Segundo o relatório da Presidência da República, “Estima-se que, para cada homicídio de jovens de 13 a 25 anos, o valor da perda da capacidade produtiva é de cerca de 550 mil reais. Ou seja, a cada homicídio perde-se R\$ 550.000,00 que este jovem poderia produzir durante sua vida. O estudo calculou que a perda cumulativa de capacidade produtiva decorrente de homicídios, entre 1996 e 2015, tenha superado os 450 bilhões de reais”³¹.

Além da estimativa dos 450 bilhões de reais perdidos entre 1996 e 2015, a perda da capacidade produtiva dos jovens acarreta um custo real, um custo decorrente de despesas que não existiriam se não houvesse violência. Observe abaixo o chocante tamanho do custo anual da violência. Segundo o relatório referido acima, em 2015 os custos da violência em ordem de relevância foram:

³⁰ SGPR. **Custos econômicos da criminalidade no Brasil**: relatório de conjuntura n. 4. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2018. Disponível em: <https://download.uol.com.br/noticias/2018/relatorio/custos-economicos-da-criminalidade-no-brasil-06-2018.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

³¹ *Ibid.*, p. 32-33.

- Segurança pública: R\$ 89 bilhões (1,35% do PIB);
- Segurança privada: R\$ 61 bilhões (0,94% do PIB);
- Seguros e perdas materiais: R\$ 55 bilhões (0,8% do PIB);
- Custos com tribunais, Ministério Público e Defesa: R\$ 37 bilhões (0,58% do PIB);
- Perda de capacidade produtiva: R\$ 27 bilhões (0,40% do PIB);
- Encarceramento: R\$ 16,7 bilhões (0,26% do PIB); e
- Custos dos serviços médicos e terapêuticos: R\$ 2,95 bilhões (0,05% do PIB).
- TOTAL: R\$ 285 bilhões ou 4,38% do PIB brasileiro.

No final das contas, todo custo da violência é pago pelo contribuinte, seja diretamente nos impostos, seja indiretamente no valor embutido nos produtos para cobrir os custos com segurança dos supermercados, estacionamento ou shoppings, pois quem arca com esses custos é o consumidor.

Por outro lado, para manter o aparato dos sistemas estatais de segurança pública, justiça criminal e prisional, além dos serviços médicos e debenefícios previdenciários para atender as vítimas de violência, são necessários muitos recursos.

Para se ter uma ideia do tamanho do que o povo brasileiro paga pela violência, o programa Bolsa Família custou 0,44% do PIB em 2017 e atende aproximadamente 14 milhões de famílias; e se forem levados em conta os beneficiados indiretamente, o número chega a aproximadamente 45 milhões de brasileiros atendidos por mês, segundo a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social³². Ou seja, a violência consome quase dez vezes mais do que o referido programa social que ajuda 45 milhões de brasileiros da classe mais pobre do país.

³² SEDS, 2019.

Realizando-se uma comparação, agora voltada para a área de defesa, o Brasil, após quase 10 anos de negociações, finalizou em 2013 a escolha e aquisição de novos caças para a Força Aérea. Foi escolhido o modelo sueco *Gripen*, com o custo da aquisição em 4,5 bilhões de dólares, ou seja, cada um dos 36 novos caças da FAB custou aproximadamente U\$ 125.000.000³³. Em outras palavras, o Brasil poderia comprar, aproximadamente, 500 caças novos, por ano, se usasse todo o recurso decorrente da violência na compra de aviões de combate.

Apesar de tantos recursos serem desperdiçados com custos decorrentes da violência, o maior custo do ímpeto homicida não é financeiro. O maior custo da tragédia da violência diz respeito às perdas prematuras de vida, retiradas de um grupo familiar, perdidas por uma sociedade que não valoriza a pacificação e a solução racional dos conflitos.

Diferentemente dos investimentos em educação, saúde, infraestrutura, ou agricultura, cujos resultados se refletirão em benefício da comunidade no presente e no futuro, as despesas decorrentes da violência constituem-se apenas em gastos para manter o funcionamento da máquina estatal indispensável ao Estado Democrático de Direito, que demanda juízes, tribunais de justiça, sistemas penitenciários, previdência social, polícias e perícias.

Fazendo o exercício meramente imaginativo de projetar um quadro positivo para daqui a 10 ou 20 anos, em que houvesse uma diminuição da violência de 10 a 20%, é possível visualizar o tamanho da economia decorrente da diminuição dos gastos, que favoreceria toda a sociedade brasileira.

Uma redução do número atual, que se encontra em 4,38, para 3,5% ou 3,0% do PIB significaria economia gigantesca. Com tal montante, seria viável demover milhões de pessoas da miséria. Bilhões de reais

³³ Disponível em <http://www.fab.mil.br/noticias/mostra/17461/PROJETO%20F-X2%20-%20Gripen%20%C3%A9%20a%20nova%20aeronave%20de%20ca%C3%A7a%20da%20FAB>. Acesso em: 10 mar 2019.

poderiam ser utilizados para saneamento, urbanização, proteção ao meio ambiente, educação, ciência e tecnologia.

O custo da violência é algo pouco percebido e, por isso, não se debate o quanto de recursos ela consome e como estes recursos poderiam mudar a vida de milhões de pessoas.

4.2 A desigualdade brasileira de distribuição de renda

Da mesma maneira que os custos econômicos da violência, foge ao conhecimento da população em geral a real dimensão do abismo social que existe no Brasil, pois ele não é visto nas discussões nacionais nem é pauta da agenda política.

A organização não governamental Oxfam, ligada à Universidade de Oxford, estuda a desigualdade no mundo todo. No já mencionado relatório sobre a desigualdade no Brasil, publicado pela Oxfam Brasil em 2018, entre dados sobre desigualdades regionais e de gênero, chama atenção o recorte específico da miséria.

Segundo o relatório:

Sob o critério-base do Banco Mundial, de US\$ 1,90 por pessoa/dia, havia cerca de 15 milhões de pobres no país em 2017, que representam 7,2% da população, e um crescimento de 11% em relação a 2016 quando havia 13,3 milhões de pobres (6,5% da população).

O Brasil é, sob critérios do Banco Mundial, Upper-middle Income Economy, grupo de países onde a linha da pobreza ponderada pelo tamanho da economia é calculada em US\$ 5,5 por pessoa/dia. Sob esse critério, o Brasil teria hoje mais de 22% de sua população em situação de pobreza, 45 milhões de pessoas em vez de 13 milhões³⁴.

³⁴ OXFAM BRASIL. **País estagnado**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pais-estagnado/>. Acesso em: 26 jul. 2023. p. 16, grifo nosso.

Um ano antes, em 2017, a Oxfam Brasil havia divulgado outro relatório no qual apontava que os seis maiores bilionários do País, juntos, possuíam riqueza equivalente à da metade mais pobre da população³⁵.

Segundo o último Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Brasil era o 10º país mais desigual do mundo, num ranking de mais de 140 países³⁶. Em 2018 piorou uma posição: de 10º para o 9º país mais desigual do mundo³⁷.

Vale estabelecer uma explicação: a desigualdade em si é medida pelo índice Gini. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP) é o órgão da ONU que tem por objetivo promover o desenvolvimento e erradicar a pobreza no mundo. O UNDP confirmou que *Brasil era em 2018 o nono país mais desigual do mundo com Gini de 51,3*³⁸.

Já o economista francês Thomas Piketty, codirigente do instituto *World Wealth and Income Database*, liderou uma equipe composta por centenas de estudiosos, a fim de desenvolver estudos sobre desigualdades, disponibilizando um banco de dados que permite comparar a evolução da desigualdade de renda no mundo³⁹.

Quanto aos dados brasileiros, o grupo de Piketty concluiu que os milionários brasileiros ficaram à frente dos milionários do Oriente Médio, que aparecem com 26,3% da renda da região; o segundo colocado em concentração de renda no 1% mais rico é a Turquia, com 21,5% em 2015.

³⁵ OXFAM BRASIL. **A distância que nos une**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2017. p.21.

³⁶ *Ibid.*, p. 21.

³⁷ OXFAM BRASIL. **País estagnado**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pais-estagnado/>. Acesso em: 26 jul. 2023., p. 16.

³⁸ UNDP. **Human development indices and indicators**: 2018 statistical update. New York, United States: United Nations Development Programme, 2018.

³⁹ (*World Inequality Report*, 2017). Disponível em <https://wid.world/wid-world/>, Acesso em 10/07/21. Acesso em: 26 jun, 2021.

O estudo classificou a manutenção da desigualdade no Brasil como “chocante”, principalmente se comparada com outros países de alta renda. “É digno de nota que a renda média dos 90% mais pobres no Brasil é comparável à dos 20% mais pobres na França, o que apenas expressa a extensão da distorção na renda no Brasil e a falta de uma vasta classe média”, ressalta o levantamento⁴⁰. Em contrapartida, o 1% mais rico no Brasil ganha US\$ 541 mil, contra US\$ 450 mil a US\$ 500 mil na França.

A sociedade brasileira vive em um país que possui um segmento com a maior desigualdade social do mundo. O 1% mais rico no Brasil concentra quase 30% da renda total⁴¹. A questão piora quando se analisa, além da distribuição de renda, o patrimônio e o volume de dinheiro acumulado. Em relação à renda e patrimônio do 1% mais rico, observa-se que este detém mais de 50% das terras cultiváveis e mais reservas em dinheiro que os 90% mais pobres⁴².

Países com desigualdade baixa geralmente possuem realidades de desenvolvimento humano muito superiores em relação aos de alta desigualdade, ainda que possuam o mesmo PIB.

No Brasil, com 22% de pessoas – ou 45 milhões de brasileiros – vivendo com menos de R\$ 20,00 por dia⁴³, não é difícil constatar que existe uma parcela significativa da população que sobrevive abaixo da linha da pobreza. E, com uma população semelhante à população total da Espanha vivendo sem o necessário para subsistência, a violência e o alto encarceramento podem ser mais facilmente compreendidos.

Mais adiante, apresentam-se gráficos com as taxas de aprisionamento dos países que mais diminuíram as populações

⁴⁰ *Ibid.*, p.

⁴¹ WORLD INEQUALITY LAB. **World Inequality Report 2018**. [s.l.]: [s.d.].

⁴² MOREIRA, Eduardo. *Desigualdade & caminhos para uma sociedade mais justa*. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. p. 27.

⁴³ OXFAM BRASIL. **País estagnado**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pais-estagnado/>. Acesso em: 26 jul. 2023., p. 16.

prisionais, comparando-as às taxas de desigualdades entre eles, para melhor visualização de como este fenômeno ocorre nos países.

5 VARIAÇÃO DA POPULAÇÃO PRISIONAL × DESIGUALDADE SOCIAL

A partir deste ponto, inicia-se a pesquisa quantitativa propriamente dita. Inicialmente, buscou-se classificar os países do mundo por ordem de diminuição da população prisional. Em seguida, buscou-se selecionar apenas os 30 que mais desencarceraram, visando a descobrir se neles houve aumento ou diminuição da desigualdade. Por fim, elaborou-se uma linha de tendência para verificar a relação entre redução da população prisional e o aumento ou diminuição da desigualdade nesses grupos de países. Por último, foram feitos recortes em alguns países que possam ser exemplos a serem seguidos pelo Brasil.

Para descobrir quais países mais reduziram suas populações prisionais nos últimos 10 anos, considerou-se como parâmetro o percentual de pessoas presas por 100 mil habitantes de 2011 a 2021, disponíveis no *World Prison Brief*⁴⁴.

Diferentemente do número absoluto de pessoas presas, que não contabiliza a variação do crescimento vegetativo da população, a taxa de aprisionamento calcula o percentual real de pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes.

Buscando o objetivo primário da pesquisa, de ranquear os países que mais diminuíram suas taxas de aprisionamento, foi necessário pesquisar, um a um, todos os 225 países disponíveis no banco de dados. O extenso trabalho de pesquisa desta primeira etapa culminou no Quadro 1 e permitiu clarificar quais foram os “campeões” da redução da população prisional nos últimos 10 anos.

⁴⁴ WPB – WORLD PRISON BRIEF. World Prison Brief data – Brazil.

Não foram listados os percentuais de aumento das populações prisionais daqueles que subiram o percentual de encarcerados, para que não houvesse fuga da delimitação do objeto desta pesquisa. Nesses casos, foi registrada a expressão “não houve” (redução da população prisional) na última coluna do Quadro 1, a fim de se ater ao foco da pesquisa.

Abaixo, o Quadro 1, que segue uma listagem com os países que mais reduziram as populações prisionais, iniciando-se pelo ano de 2011 até 2021.

Quadro 1 – Levantamento de redução da população prisional no mundo entre 2012 e 2021

Países que mais diminuíram a taxa (%) de encarceramento por 100 mil habitantes					
1	Mônaco	-70	49	Congo (República)	-18
2	Ucrânia	-62	50	Lesoto	-18
3	Gâmbia	-60	51	Taiwan	-18
4	San Maarten (Holanda)	-55	52	Alemanha	-18
5	Armenia	-53	53	República Dem. do Congo	-17
6	Uzbequistão	-52	54	Hong Kong (China)	-17
7	São Cristóvão e Nevis	-52	55	Porto Rico (EUA)	-17
8	Letônia	-48	56	Santa Lúcia	-17
9	Bermudas (Reino Unido)	-48	57	São Vicente e Granadinas	-17
10	Nauru	-46	58	Gana	-16
11	Lituânia	-44	59	Croácia	-16
12	Cazaquistão	-43	60	República Checa	-16
13	Seichelles	-42	61	Tunísia	-15
14	Belize	-40	62	Curaçao (Holanda)	-15
15	Geórgia	-40	63	México	-15
16	Mongólia	-39	64	Finlândia	-15
17	Estônia	-38	65	Itália	-15
18	Rússia	-38	66	Jersey (Reino Unido)	-15
19	Antigua e Barbuda	-36	67	Angola	-14
20	Ilhas Virgens (EUA)	-36	68	Maurício	-14
21	Guernsey (Reino Unido)	-36	69	Luxemburgo	-14
22	Montenegro	-36	70	Burundi	-13
23	Israel	-36	71	Macedônia do norte	-13
24	Cingapura	-35	72	Irlanda, Repúbica da	-12
25	Bósnia e Herzegovina: Srpska	-35	73	Suíça	-12
26	Bulgária	-34	74	Inglaterra e País de Gales	-12
27	Tajiquistão	-32	75	Reino Unido : Escócia	-12
28	Anguila	-32	76	Bélgica	-11
29	Japão	-30	77	Níger	-11
30	Aruba (Holanda)	-29	78	Polônia	-11
31	Granada	-29	79	Reino Unido : Irlanda do Norte	-11
32	Chipre	-25	80	Canadá	-11
33	Groenlândia	-25	81	Estados Unidos Da América	-10
34	Palau	-25	82	Portugal	-11
35	Chile	-25	83	Guiana	-10
36	África do sul	-24	84	Vietnã	-9
37	Botsuana	-23	85	Guadalupe (França)	-9
38	Tanzânia	-23	86	Sri Lanka	-8
39	Romênia	-23	87	Quirguistão	-8
40	Espanha	-23	88	Costa Rica	-8
41	Nova Zelândia	-23	89	Austria	-8
42	Irã	-22	90	Eslováquia	-8
43	Dominica	-21	91	Malawi	-7
44	Colômbia	-21	92	Eswatini/Suazilândia	-7
45	Noruega	-20	93	França	-7
46	Barbados	-19	94	Grécia	-7
47	Holanda	-19	95	Afganistão	-6
48	Samoa	-19	96	Bahamas	-6

97	Quênia	-5	146	China	não houve
98	Ilhas Cayman (Reino Unido)	-5	147	Ilha de Man (reino Unido)	não houve
99	Ilhas Faroé (Dinamarca)	não houve	148	Micronésia, Estados Federados	não houve
100	São Marino	não houve	149	Reunião(França)	não houve
101	Guiné-Bissau	não houve	150	Laos	não houve
102	Listenstaine	não houve	151	Jamaica	não houve
103	Négeia	não houve	152	Guatemala	não houve
104	Guiné (República)	não houve	153	Uganda	não houve
105	Mali	não houve	154	Butão	não houve
106	Índia	não houve	155	Bolívia	não houve
107	Iémen	não houve	156	Filipinas	não houve
108	Paquistão	não houve	157	Sérvia	não houve
109	Islândia	não houve	158	Maiote (França)	não houve
110	Omã	não houve	159	Malta	não houve
111	Maritânia	não houve	160	Austrália	não houve
112	Bangladesh	não houve	161	Tonga	não houve
113	Sudão do Sul	não houve	162	Mianmar (anítga Birmânia)	não houve
114	Sudão	não houve	163	Jordânia	não houve
115	Catar	não houve	164	Líbia	não houve
116	Serra Leoa	não houve	165	Albânia	não houve
117	Timor-Leste	não houve	166	Iraque	não houve
118	Libéria	não houve	167	Moldávia (República)	não houve
119	Moçambique	não houve	168	Equador	não houve
120	Papua Nova Guiné	não houve	169	Suriname	não houve
121	Ir	não houve	170	Brunei Darussalam	não houve
122	Síria	não houve	171	Hungria	não houve
123	Eslovênia	não houve	172	Venezuela	não houve
124	Ilhas Marshall	não houve	173	Nova Caledônia (França)	não houve
125	Senegal	não houve	174	Polinésia Francesa (França)	não houve
126	Suécia	não houve	175	Honduras	não houve
127	Dinamarca	não houve	176	Arábia Saudita	não houve
128	Andorra	não houve	177	Malásia	não houve
129	Ilhas Salomão	não houve	178	Azerbaijan	não houve
130	Nepal	não houve	179	Paraguai	não houve
131	Vanuatu	não houve	180	Macau China)	não houve
132	Kosovo/Kosova	não houve	181	Ilhas Cook (Nova Zelândia)	não houve
133	Madagáscar	não houve	182	Gabão	não houve
134	Haite	não houve	183	Martinica (França)	não houve
135	Etiópia	não houve	184	Camboja	não houve
136	Indonésia	não houve	185	Bahrein	não houve
137	Emirados Árabes Unidos	não houve	186	Argentina	não houve
138	República da Coreia do sul	não houve	187	Marrocos	não houve
139	Libano	não houve	188	República Dominicana	não houve
140	Tuvalu	não houve	189	Guiana Francesa	não houve
141	Kuwait	não houve	190	Fiji	não houve
142	Kiribati	não houve	191	Peru	não houve
143	São Tomé e Príncipe	não houve	192	Gibraltar (Reino Unido)	não houve
144	Zimbábue	não houve	193	Trindade e Tobago	não houve
145	Zâmbia	não houve	194	Ilhas Marianas do Norte (EUA)	não houve

195	Namíbia	não houve	211	Argélia	não houve
196	Nicaragua	não houve	212	Benim	não houve
197	Maldivas	não houve	213	Bukina	não houve
198	Bielorrússia	não houve	214	Camarões	não houve
199	Guam (EUA)	não houve	215	Cabo Verde	não houve
200	Turquia	não houve	216	República Centro-Africana	não houve
201	Brasil	não houve	217	Chade	não houve
202	Uruguai	não houve	218	Comores	não houve
203	Tailândia	não houve	219	Costa do Marfim	não houve
204	Panama	não houve	220	Djibuti	não houve
205	Ilhas Virgens (Reino Unido)	não houve	221	Egito	não houve
206	Cuba	não houve	222	Guiné Equatorial	não houve
207	Samoa Americana (EUA)	não houve	223	Eritreia	não houve
208	El Salvador	não houve	224	Somália	não houve
209	Turcomenistão	não houve	225	Coréia do Norte	não houve
210	Ruanda	não houve			

Fonte: elaboração própria a partir de dados do World
Prison Brief, 2022.

Em seguida, foi elaborado outro quadro contendo apenas os 30 primeiros colocados do ranking. Para melhor visualização dos quantitativos de redução, além de constar o percentual por 100 mil habitantes, optou-se por incluir duas colunas contendo os números absolutos de presos condenados e provisórios em 2012 e em 2021, o que permite uma compreensão real das reduções reais ocorridas nas prisões no período pesquisado.

No Quadro 2, foi incluído o Brasil com o percentual de variação de sua população prisional (em vermelho) para fins de comparação.

Quadro 2 – Relação dos trinta países que mais desencarceraram entre 2012 e 2021

Redução da População carcerária na última década				
	Países	2012	atual	taxa de redução (%)*
1	Mônaco	41	13	-70
2	Ucrânia	154027	48038	-62
3	Gâmbia	1000	543	-60
4	San Maarten (Holanda)	180	77	-55
5	Armenia	4532	2113	-53
6	Uzbequistão	42000	22867	-52
7	São Cristóvão e Nevis	366	184	-52
8	Letônia	6561	3124	-48
9	Bermudas (Reino Unido)	252	124	-48
10	Nauru	26	14	-46
11	Lituânia	9920	5089	-44
12	Cazaquistão	52338	33217	-43
13	Seichelles	544	310	-42
14	Belize	1562	1114	-40
15	Geórgia	19350	9476	-40
16	Mongólia	8417	5832	-39
17	Estônia	3400	2104	-38
18	Rússia	755651	468237	-38
19	Antigua e Barbuda	361	246	-36
20	Ilhas Virgens (EUA)	577	359	-36
21	Guernsey (Reino Unido)	117	75	-36
22	Montenegro	1331	836	-36
23	Israel	20195	14961	-36
24	Singapura	12504	10262	-35
25	Bósnia e Herzegovina: Srpska	1027	562	-35
26	Bulgária	9885	6080	-34
27	Tajiquistão	9317	8000	-32
28	Anguila (Reino Unido)	76	55	-32
29	Japão	67008	47064	-30
30	Aruba (Holanda)	246	170	-29
31	Brasil	548003	811 707	+48

Fonte: elaboração própria a partir de dados do World Prison Brief, 2022.

Após a identificação dos 30 Estados que mais reduziram as vagas prisionais, tanto em números absolutos como em percentuais, foi possível revelar as nações que mais desencarceraram na última década.

O quadro por si só já merece atenção, pois representa uma fonte inesgotável de estudos, na medida em que, ao identificar 30 países que muito reduziram suas populações presas, surgem inevitáveis dúvidas sobre quais foram as razões dessas diminuições positivas.

Tais perguntas não serão respondidas neste trabalho, porém há espaço para diversas pesquisas futuras sobre as causas das reduções em cada país.

Parte-se doravante para um segundo objeto (ainda secundário), visando à identificação da variação da desigualdade nos povos que diminuíram o encarceramento.

Vale destacar que, quanto mais baixo o valor do coeficiente Gini, menor é a desigualdade no país, e, quanto maior o valor do coeficiente de Gini, maior será também a desigualdade. O valor zero seria um país totalmente igualitário onde a renda seria distribuída em partes iguais entre todos os seus cidadãos. Já o percentual de 100 estaria refletindo o máximo da desigualdade, no qual somente uma única pessoa seria detentora de toda a renda do país.

O coeficiente de Gini, ou seja, o índice da desigualdade social brasileira, após dois anos de alta, teve queda em 2020, apontando atualmente 48,9, sendo um dos menores da nossa história, mas ainda um dos mais desiguais do mundo.

Antes de analisar o quadro comparativo abaixo, vale fazer um esclarecimento. A maioria absoluta dos países europeus e o Japão detêm os menores índices de desigualdade do mundo, suas taxas de desigualdade de distribuição de renda são admiráveis.

Na outra ponta, encontram-se os países da América Latina, os Estados Unidos e a maioria dos países árabes, onde as concentrações

de riquezas estão significativamente concentradas em pequenos grupos detentores do patrimônio e dos meios de produção.

Logo, as reduções de desigualdade de quem já é menos desigual tendem a ser mais limitadas do que as dos países de alta desigualdade, onde há margem para mudanças percentuais mais visíveis.

Essa diferenciação se faz necessária para que, durante a observação dos números nos quadros, tenha-se em vista que países que já possuem baixa desigualdade terão pequena redução, ou até mesmo aumento da desigualdade, sem que isso os torne desiguais de fato, ao passo que países com maior concentração de renda, como o caso brasileiro ou da África do Sul, mesmo que diminuam seu coeficiente Gini em um, dois ou cinco pontos, continuarão no vale dos desiguais, em que há num abismo até atingir o coeficiente Gini de Japão, Noruega, Islândia, Dinamarca, Nova Zelândia, etc.

No grupo dos países de mais baixa desigualdade, o Japão merece destaque. Seu coeficiente Gini, que já era baixo, diminuiu ainda mais na última década, passando de 32,1 em 2010 para 29,9 em 2018.

Alguns países, geralmente de menor população ou território, como Belize, Mônaco ou Aruba, não possuíam dados de desigualdade disponíveis na plataforma do Banco Mundial, o que prejudicou sua comparação, tendo em vista a impossibilidade de análise do aumento ou da diminuição da desigualdade neles.

Porém, tal ocorrência se limitou a países de menor população e não se repetiu nos países maiores, cujas relações comparativas com o Brasil são de fato importantes, como é o caso de Rússia, Ucrânia e Japão.

Quadro 3 – Variação do coeficiente Gini entre 2012 e 2021, nos trinta países que mais desencarceraram

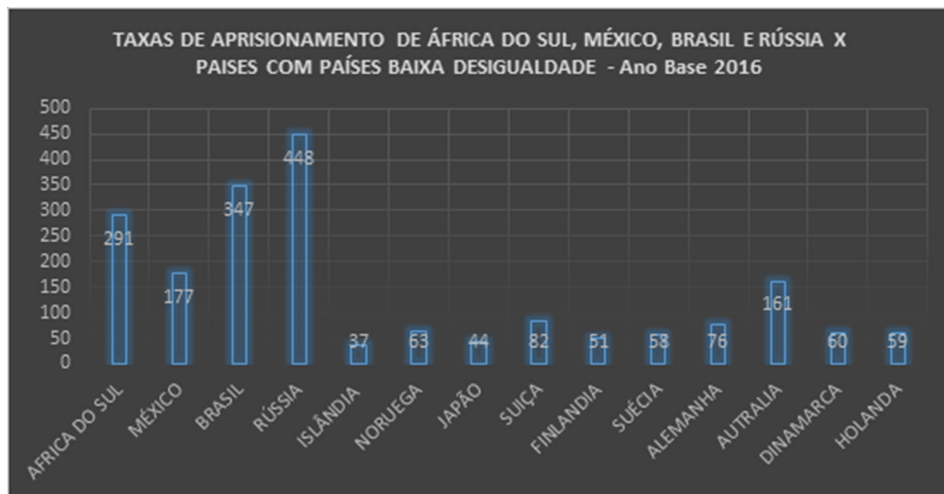
Indicador de desigualdade social - Índice de GINI				
Países		2012	2020	Variação (%)
1	Mônaco	-	-	-
2	Ucrânia	24,7	25,6	3,6%
3	Gâmbia	43,6 (2010)	35,9 (2015)	-17,66%
4	San Maarten (Holanda)	-	-	-
5	Armenia	29,6	25,2	-15,72%
6	Uzbequistão	-	-	-
7	São Cristóvão e Nevis	-	-	-
8	Letônia	35,2	34,5	-1,98%
9	Bermudas (Reino Unido)	-	-	-
10	Nauru	34,8	-	-
11	Lituânia	35,1	35,3	0,57%
12	Cazaquistão	28,2	27,5	2,99%
13	Seichelles	46,8	32,1	-31,41%
14	Belize	-	-	-
15	Geórgia	38,6	34,5	-11,53%
16	Mongólia	33,8	32,7 (2018)	-3,25%
17	Estônia	32,9	30,8	-6,38%
18	Rússia	40,7	36	-11,54%
19	Antígua e Barbuda	-	-	-
20	Ilhas Virgens (EUA)	-	-	-
21	Guernsey (Reino Unido)	-	-	-
22	Montenegro	41,2	31,9	-22,5%
23	Israel	41,6	38,6	-7,21%
24	Singapura	41	35	-10,25%
25	Bósnia e Herzegovina: Srpska	33 (2011)	32,7	-0,09%
26	Bulgária	36	39,7	-0,75%
27	Tajiquistão	30,8 (2009)	34 (2015)	10,39%
28	Anguila (Reino Unido)	-	-	-
29	Japão	32,1 (2010)	29,9 (2018)	-6,8%
30	Aruba (Holanda)	-	-	-
31	Brasil	53,4	48,9	-8,6

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Banco Mundial, 2022⁴⁵.

⁴⁵ BANCO MUNDIAL. World Bank Open Data. [s./l.]: [s.d.].

Na mesma linha de pensamento, observa-se abaixo o Gráfico 4, que faz um comparativo de taxas de encarceramento em nações de baixa desigualdade e alguns países semelhantes ao Brasil em 2016.

Gráfico 4 – Comparativo das taxas de aprisionamento de África do Sul, México, Brasil e Rússia x países com países baixa desigualdade – 2016



Fonte: elaboração própria a partir de dados do World Prison Brief, 2022.

Todos os países com baixa desigualdade, coincidentemente, são países de baixo quantitativo de encarceramento (e de homicídios).

Islândia, Noruega, Japão, Suíça, Finlândia, Suécia, Alemanha, Austrália, Dinamarca e Holanda são os 10 países com menores taxas de desigualdade em 2016. São países que possuem índices notáveis em distribuição de riquezas, em educação, em pesquisa, em qualidade de vida, enfim, são exemplos para os demais países do mundo em desenvolvimento humano.

É bem verdade que os resultados descritos pelos países não foram obtidos de um dia para outro. São resultados de políticas de Estado, de décadas, e não se constroem apenas com políticas de um governo.

Volta-se novamente para o objeto principal da pesquisa que almeja descortinar a possível relação entre o encarceramento e desigualdade social. No último e mais importante quadro, teremos o comparativo da variação das taxas de desencarceramento comparadas com a variação das taxas de desigualdade, a fim de verificar a relação entre a desigualdade na distribuição de riquezas e o encarceramento em cada país, buscando-se reflexos de uma realidade na outra. Foram utilizados novamente os dados do Banco Mundial⁴⁶.

Veja agora o quadro que traz o comparativo da variação da taxa de encarceramento com a desigualdade:

⁴⁶ Disponível em: <https://databank.worldbank.org/reports.aspx?source=2&series=SI.POV.GINI>. Acesso em: 10 jul 2022.

Quadro 4 – Comparativo das taxas de redução da população carcerária com a variação da desigualdade (2012 – 2021)

Comparativo da taxa de desencarceramento x taxa de redução GINI				
Taxa de encarceramento por 100 mil hab.		Índice de GINI		
Países	redução (%)	2020	Variação (%)	
1 Mônaco	-70	-	-	
2 Ucrânia	-62	25,6	3,6%	
3 Gâmbia	-60	35,9 (2015)	-17,66%	
4 San Maarten (Holanda)	-55	-	-	
5 Arménia	-53	25,2	-15,72%	
6 Uzbequistão	-52	-	-	
7 São Cristóvão e Nevis	-52	-	-	
8 Letônia	-48	34,5	-1,98%	
9 Bermudas (Reino Unido)	-48	-	-	
10 Nauru	-46	-	-	
11 Lituânia	-44	35,3	0,57%	
12 Cazaquistão	-43	27,5	2,99%	
13 Seichelles	-42	32,1	-31,41%	
14 Belize	-40	-	-	
15 Geórgia	-40	34,5	-11,53%	
16 Mongólia	-39	32,7 (2018)	-3,25%	
17 Estônia	-38	30,8	-6,38%	
18 Rússia	-38	36	-11,54%	
19 Antigua e Barbuda	-36	-	-	
20 Ilhas Virgens (EUA)	-36	-	-	
21 Guernsey (Reino Unido)	-36	-	-	
22 Montenegro	-36	31,9	-22,5%	
23 Israel	-36	38,6	-7,21%	
24 Singapura	-35	35	-10,25%	
25 Bósnia e Herzegovina: Srpska	-35	32,7	-0,09%	
26 Bulgária	-34	39,7	-0,75%	
27 Tajiquistão	-32	34 (2015)	10,39%	
28 Anguila (Reino Unido)	-32	-	-	
29 Japão	-30	29,9 (2018)	-6,8%	
30 Aruba (Holanda)	-29	-	-	
31 Brasil	+48	48,9	-8,6	

Fonte: elaboração própria, a partir de dados do Banco Mundial, 2022; e do World Prison Brief, 2022.

Obs: Países sem dados disponíveis no período pesquisado foram citados com a data disponível entre parênteses.

Após a junção de todos os dados, foi possível pela primeira vez a visualização comparativa. Percebe-se que quase todos os países que reduziram população prisional também reduziram desigualdades. A regra geral é que a diminuição da desigualdade caminha ao lado da redução do número de pessoas presas, como na Rússia.

Em relação aos dados obtidos, seguem abaixo listados aqueles que reduziram suas populações prisionais e, ao mesmo tempo, aumentaram sua desigualdade. Neste grupo (minoritário), temos os seguintes países, começando pelos que mais aumentaram as desigualdades:

1. Tajiquistão (+10,39%). Coeficiente Gini em 2015 registrou **34**;
2. Ucrânia (+3,6%). Coeficiente Gini em 2020 registrou **25,6**;
3. Cazaquistão (+2,99%). Coeficiente Gini em 2020 registrou **27,5**;
4. Lituânia (+0,57%). Coeficiente Gini em 2020 registrou **35,3**.

Apesar de a Lituânia aparecer como o país mais desigual do grupo, com índice Gini em 35,3, é certo que o mais desigual deste grupo está muito longe do Brasil quando se observam os números. O Brasil encontra-se num patamar de desigualdade com o coeficiente de Gini em 48,9, contra 35,3 da Lituânia.

Aliás, o Brasil poderia estar neste grupo, posto que reduziu sua desigualdade, de 53,4 em 2011 para 48,9 em 2020, porém não figura devido ao fato de que, ao invés de ter reduzido sua população presa, registrou aumento de 48%, passando de 514.003 em 2012 para 811.707 em 2021. Esse fenômeno se explica devido à redução da desigualdade ainda não ser sentida, por estar tão alta ainda que não influi na diminuição da pobreza e da miséria, pouco refletindo também nas taxas de encarceramento alarmantes. A redução da desigualdade só será sentida se houver um ciclo de diminuição continuado que se traduza em aumento do acesso aos bens de consumo e da qualidade de vida do povo brasileiro.

A experiência dos quatro países acima demonstra que a redução do encarceramento também pode ocorrer em contexto de desigualdade ascendente. E, embora a listagem abaixo deixe evidente que a maioria das reduções prisionais “coincidiu” com uma redução da desigualdade, existem casos de redução do encarceramento sem que haja redução da desigualdade. Essa parece ser a exceção à regra geral, o que permite concluir que não há relação obrigatória entre desencarceramento e redução da desigualdade.

Entretanto, em relação ao grupo majoritário, daqueles que reduziram suas populações prisionais e diminuíram sua desigualdade na última década, temos os seguintes países, começando pelos que mais reduziram as desigualdades:

1. Seicheles (Gini -31,41%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 32,1;
2. Montenegro (Gini -22,5%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 31,9;
3. Gâmbia (Gini -17,55%). Seu coeficiente Gini em 2015 registrou 35,9;
4. Armênia (Gini -15,72%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 25,2;
5. Rússia (Gini -11,54%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 36;
6. Geórgia (Gini -11,53%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 34,5;
7. Singapura (Gini -10,25%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 35;
8. Israel (Gini -7,215%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 38,6;
9. Japão (Gini -6,8%). Seu coeficiente Gini em 2018 registrou 29,9;
10. Estônia (Gini -6,38%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 30,8;

11. Mongólia (Gini -3,25%). Seu coeficiente Gini em 2018 registrou 32,7;
12. Letônia (Gini -1,98%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 34,5;
13. Bulgária (Gini -0,75%). Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 39,7;
14. Bósnia e Herzegovina (Gini -0,09) Seu coeficiente Gini em 2020 registrou 32,7.

Mônaco, San Maarten, Uzbequistão, São Cristóvão e Nevis, Bermudas, Nauru, Belize, Antigua e Barbuda, Ilhas Virgens, Guernsey, Anguila e Aruba não possuíam dados de desigualdade disponíveis, razão pela qual não se encontram na lista dos quatro países que aumentaram a desigualdade nem na dos quatorze países que as reduziram.

Quanto ao Brasil, houve um aumento na última década da sua população presa no período e, apesar de ter reduzido um pouco sua gritante desigualdade, de 53,4 em 2011 para 48,9 em 2020, continua figurando na galeria dos países mais desiguais do mundo.

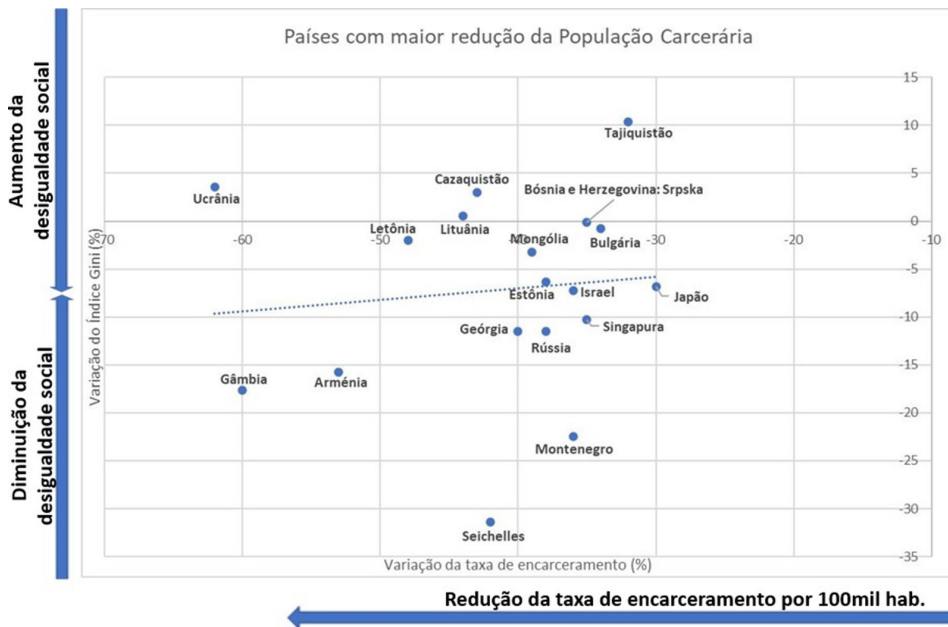
Como visto durante este trabalho, a desigualdade brasileira é tão elevada que uma redução isolada representa uma gota no oceano para modificar uma condição estrutural secular. Passaremos no próximo tópico para análise de tendência e, após, para um estudo individual dos países mais interessantes para a realidade nacional.

5.1 Análise de tendência

Para melhor visualização, foi elaborado um diagrama de dispersão representando de maneira visual os dados descritos no item anterior.

No Gráfico 5, foram inseridos todos os países com dados disponíveis de suas respectivas populações prisionais e as variações de aumento ou diminuição da desigualdade no formato de diagrama, o qual permitiu uma visualização panorâmica da relação da desigualdade.

Gráfico 5 – Linha de tendência (diagrama de dispersão)



Fonte: elaboração própria a partir de dados do World Prison Brief. 2022.

Observe que o Coeficiente de Correlação Linear 'r' (linha azul pontilhada) quantifica o grau de relação entre as duas porcentagens e exprime este valor entre '-1' e '1'. A linha acompanha a maior concentração de pontos, e expressa qual a tendência existente. O resultado obtido foi 0,1058 ($r > 0$), que sinaliza uma relação linear positiva fraca.

Em outras palavras, existe uma linha de tendência em que a diminuição da desigualdade resulta na diminuição da população prisional. O resultado obtido positivo foi de 0,1058, o que significa que, quanto mais a desigualdade diminui, mais a quantidade de prisões varia negativamente. Porém, existem exceções (Tajiquistão, Ucrânia, Cazaquistão e Lituânia) que amenizaram a linha de tendência.

5.2 Comparativo de desigualdade × encarceramento de Brasil, Rússia, Japão e Ucrânia

Alguns países, seja pela extensão territorial, seja pela grande população ou pelos costumes sociais e religiosos, guardam semelhanças com o Brasil.

Alguns deles estão entre os trinta com maior redução prisional, como Rússia, Japão e Ucrânia; e seus resultados positivos na diminuição do encarceramento podem ter algo a ensinar ao Brasil no caminho complexo da redução da superpopulação prisional.

Nesse sentido, faremos algumas comparações entre as realidades de tais países e a do Brasil.

5.2.1 Rússia

A Rússia, em 2012, possuía 755.651 presos e chegou, em 2021, a incríveis 468.237: uma redução de 38% no percentual por 100 mil habitantes, no período. No entanto, o Gráfico 3 revela que a redução havia começado na década anterior, pois, em 2002, registrava-se 980.151 pessoas presas. Provavelmente estamos diante da maior redução em números absolutos da população prisional da humanidade. No mesmo período, sua desigualdade também caiu, tendo o coeficiente Gini ido de 40,7 para 36,00.

Gráfico 6 – Evolução da população prisional da Rússia (2000 – 2020)



Fonte: World Prison Brief, 2022.

Gráfico 7 – Evolução da desigualdade social da Rússia
2012 – 2021

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Banco Mundial, 2022.

Por ser um país de dimensões ainda maiores que as do Brasil, tem também os problemas inerentes às grandes populações, especialmente após a sua abertura comercial, nos anos 1990, quando explodiu um alto número de encarceramento.

Embora seus índices de desigualdade sejam bem menores que os do Brasil, passam longe de países como Japão e Noruega, e nas demais características sociais trazem semelhanças com o Brasil. A Rússia apresentou uma redução prisional única no mundo, que merece especial atenção.

Este estudo não se pauta na análise das causas da redução, que poderiam explicar melhor se sua causa principal teve relação com alguma alteração legislativa, aumento de emprego, diminuição da pobreza, fatores externos ou outros acontecimentos, tendo em vista ser tal questão suficiente para uma próxima pesquisa.

Os esforços consistem em identificar quais casos merecem ser destacados diante de uma redução nunca vista em outro país.

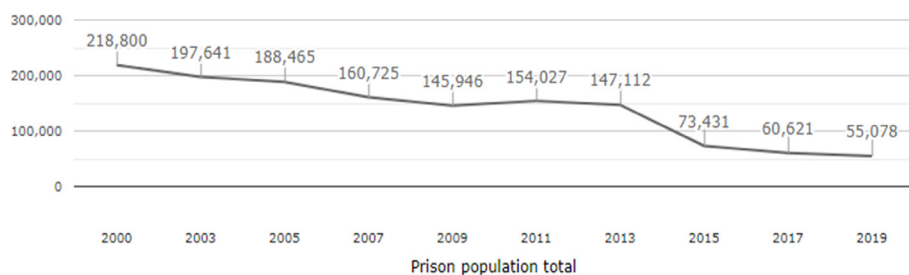
A população carcerária russa em 01/05/2022 era de 468.237 presos, apresentando como referência o índice de 234 presos por 100.000 habitantes, indicando o decréscimo de seu percentual de encarceramento de cerca de 38%, ao longo da última década.

Concomitantemente ao decréscimo de sua população carcerária, a sociedade russa experimentou uma diminuição na desigualdade social de 11,54% no mesmo período. Assim, na correlação entre esses índices, observa-se uma diminuição da desigualdade social e uma diminuição do encarceramento.

5.2.2 Ucrânia

A Ucrânia registrou, no período da pesquisa, uma das maiores reduções de população prisional. Em números absolutos sua população reduziu de 154.027, em 2011, para 55.078, em 2019, e 48.038, em 2020: uma redução de 62% de sua massa carcerária. Em números percentuais, a redução da população carcerária seria ainda maior que a da Rússia. Já a desigualdade se elevou, embora continue sendo uma das melhores do mundo. O coeficiente Gini foi medido em 24,7 em 2012; e em 25,6 em 2021.

Gráfico 8 – Evolução da população prisional da Ucrânia de 2000 até 2019



Fonte: World Prison Brief, 2022.

Gráfico 9 – Evolução da desigualdade social na Ucrânia (2012 – 2021)



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Banco Mundial, 2022.

É verdade que ocorreu um ligeiro crescimento de 3,6% na desigualdade durante o período da pesquisa; mas, como a Ucrânia, embora seja mais pobre que a Rússia, possuía uma baixíssima concentração de renda, essa evolução não a retirou do topo da lista de igualdade. Basta observar que a Rússia, mesmo reduzindo em mais de 11% a desigualdade na década, ainda registrava o índice em 36,00, quase 10 pontos mais do que a Ucrânia, uma diferença considerável.

Quanto ao crescimento prisional, percebe-se na última década um vigoroso decréscimo na população carcerária, com uma queda de 62% de ucranianos presos.

Embora tenha havido um leve aumento da taxa de desigualdade, ele não afetou a realidade concreta, e parece não ter interferido na redução da população prisional. A Ucrânia apresenta-se como um país em desenvolvimento ainda, porém igualitário.

5.2.3 Japão

Em 2012, o Japão registrava 67.008 pessoas presas; em 2021, apenas 47.064. Quanto à desigualdade, foi localizado na plataforma do banco mundial apenas o coeficiente Gini do ano de 2013, que era de 32,9.

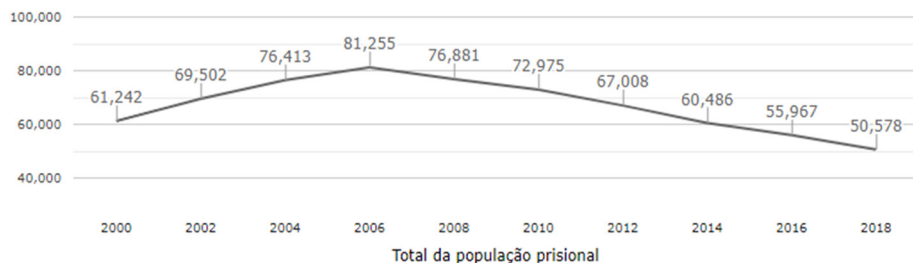
Além de desenvolvido econômica e tecnologicamente, o Japão é um país de baixa desigualdade. Diferente da Ucrânia, o Japão é um país de alta renda, porém com o benefício de uma boa divisão das riquezas, tornando-o reconhecidamente um exemplo de desenvolvimento econômico e humano no mundo.

Veja abaixo que o Japão vem reduzindo sua população prisional. Mesmo possuindo um percentual de presos por 100 mil habitantes muito baixo – de 53 em 2012 –, em 2021 ele foi reduzido ainda mais, passando a ser de 40 pessoas por 100 mil habitantes.

Para se ter uma ideia, vale relembrar que, em 2021, a taxa de encarceramento do Brasil era de 354 pessoas por 100 mil habitantes.

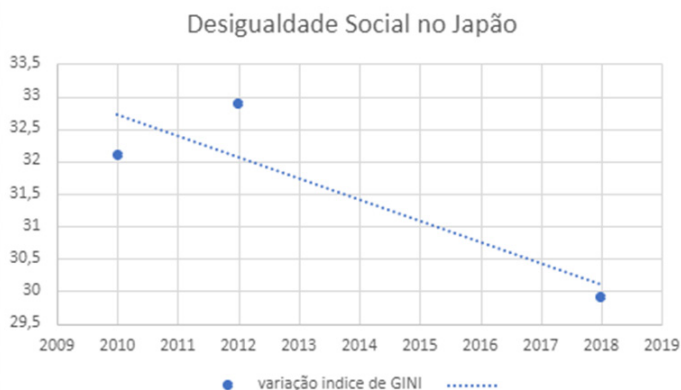
Isso significa que o Brasil encarcera nove vezes mais pessoas por cem mil habitantes que o Japão.

Gráfico 10 – Evolução da população prisional do Japão
(2000 – 2018)



Fonte: World Prison Brief, 2022.

Gráfico 11 – Evolução da desigualdade social do Japão
(2010 – 2018)



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Banco Mundial, 2022.

5.2.4 Brasil

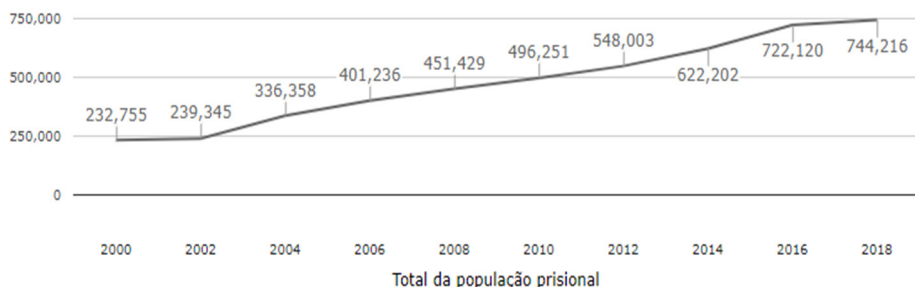
O Brasil possuía, em 2012, 548.003 pessoas presas. Em 2021, contabilizaram-se 811.707 (incluindo pessoas em prisões domiciliares), o que representou um crescimento, em percentual de pessoas presas por 100 mil habitantes, de 48%. Já o coeficiente Gini em 2011 registrava 53,4 pontos; em 2021, 48,9. Isso representou uma diminuição de 8,6%.

Com uma taxa de encarceramento de mais de 300 pessoas por 100 mil habitantes, enquanto a média na Europa gira entre 50 e 60 pessoas presas por 100 mil habitantes, o país amarga um gasto irreversível decorrente do alto aprisionamento, conforme já referido detalhadamente no item 4.1.

Pode-se observar que a imagem do Gráfico 2, que consta da introdução do presente trabalho, traz dados nem sempre atualizados. De fato, os dados do *World Prison Brief* são consolidados com dados solicitados aos órgãos oficiais dos países, e este processo leva tempo. Além disso, não há garantia de plena fidelidade, pois não há

monitoramento ou conferência dos dados. Quanto ao Brasil, nos órgãos responsáveis teremos dados mais atualizados, porém, por uma questão de parametrização da pesquisa, foram usados os dados da mesma plataforma.

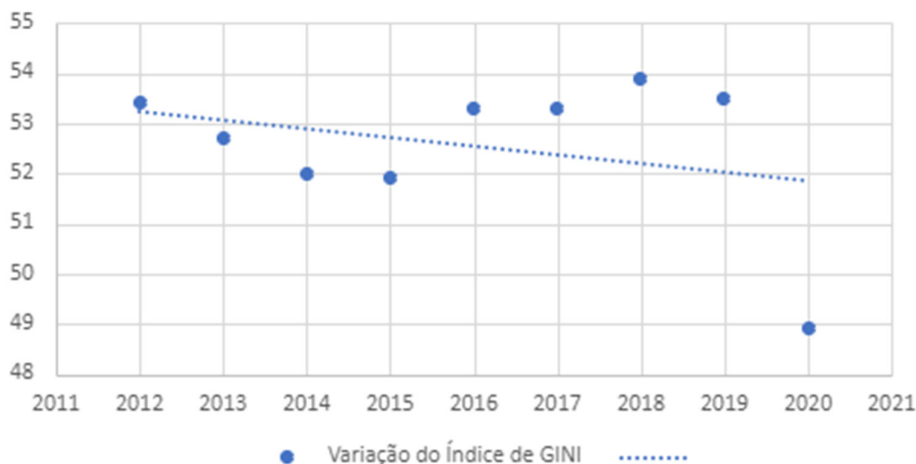
Gráfico 12 – Evolução da população prisional do Brasil



Fonte: World Prison Brief, 2022.

Gráfico 13 – Evolução da desigualdade social do Brasil
(2012 – 2020)

Desigualdade Social no Brasil



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Banco Mundial, 2022.

Mesmo assim, em nenhum sítio público disponível foi possível encontrar, de maneira acessível e com ênfase na realidade prisional, os dados para pesquisas como nos bancos de dados do *World Prison Brief*. Esta pesquisa, provavelmente, sem este banco de dados, não seria possível.

6 CONCLUSÃO

As mazelas sociais da desigualdade encontram sua versão mais cruel diante dos milhões de excluídos, pobres e miseráveis que acabam nas prisões, especialmente nos crimes para subsistência.

Nas sociedades ocidentais, o acesso aos bens de consumo é estimulado diariamente pelas propagandas em painéis iluminados, redes sociais e pela televisão, sem que uma parte desse público tenha acesso aos bens desejados.

A cultura consumista estimula desejos de possuir, que, quando não atendidos, afetam a autoestima individual e a noção de pertencimento a uma sociedade que despreza os desfavorecidos.

Sobre este tema, destaca-se publicação da revista do Colégio Interamericano de Defesa de 2017, que constata que a maior tragédia da desigualdade não é apenas falta de bens materiais, mas seu efeito psicossocial, que gera um sentimento de inferioridade e humilhação social:

Recientes estudios han confirmado, en distintas realidades sociales, la dinámica de este círculo vicioso. Richard Wilkinson y Kate Pickett en “Desigualdad. Un análisis de la (in) felicidad colectiva” han establecido, mediante análisis estadísticos, que en aquellos países donde hay mayores índices de desigualdad, se registran mayores niveles de violencia, crimen y desconfianza entre las personas y hacia las autoridades. Para estos autores, el efecto más nocivo de la desigualdad, de las inequitativas condiciones materiales e inmateriales, se da en el ámbito psicosocial, que a la vez refuerza y perpetua

*esas condiciones: las emociones de superioridad o inferioridad, de ser valorado o rechazado, respetado o humillado, y asean por razones socio-económicas, de pertenencia a un determinado grupo étnico, racial, religioso o cultural, crean una competencia por status, que finalmente genera violencia*⁴⁷.

Estimular o consumo negando a uma parcela significativa da sociedade acesso aos meios de aquisição é uma combinação perigosa, especialmente quando se está diante de comunidades com grande maioria das populações formadas por famílias de baixa renda, possuindo apenas sua força de trabalho como meio de gerar recursos. Temos como exemplo não apenas o Brasil, mas praticamente toda a América Latina e o Caribe.

A injustiça social, ao não permitir que alguns segmentos possam satisfazer suas necessidades materiais, acaba fortalecendo o sentimento de vulnerabilidade num ambiente de expectativas frustradas. Esse caminho proposto pelo formato econômico parece influenciar os demais fatores e ser um dos indutores da violência.

Para além da comparação de taxa de aprisionamento e desigualdade social, não se pode esquecer dos demais índices que refletem o Brasil como um país em que a violência é banalizada.

Curiosamente, toda a problemática convive com a questão da má distribuição de renda, como se fossem problemas distintos. Porém, a pesquisa aqui apresentada demonstrou que existe uma significativa tendência de países mais desiguais possuírem maior população prisional.

Os países que menos concentram renda (majoritariamente localizados na Europa, além de Japão e Austrália) são países que merecem atenção por quase não possuírem tantos homicídios e apresentarem baixíssimos índices de encarceramento.

⁴⁷ ESPINOZA, Jaime Rodríguez. Desigualdad y violencia en Latinoamérica. **Hemisferio**, Washington, DC, v. 3, p. 5-29, 2017. p. 9.

Naqueles países que conseguiram diminuir a desigualdade social, as prisões estão quase vazias. Por óbvio, nem todas as receitas dos países com baixa desigualdade poderão ser simplesmente replicadas por aqui. Existem diferenças de clima, de cultura, de costumes que jamais podem ser ignoradas, mas não são pretexto para deixar de se observar os exemplos exitosos.

Qual o caminho para diminuir as desigualdades é uma dúvida que persegue muitos sociólogos e economistas. O objetivo deste trabalho foi jogar luz sobre a discussão e repensar os rumos da trajetória brasileira, visando a encontrar uma saída, a fim de construir uma sociedade menos violenta, poupar recursos financeiros e salvar vidas.

A tarefa de enfrentar interesses do modelo econômico existente, com vistas a chegar a uma diminuição da desigualdade, em um país com uma herança cultural colonial que não compreende a redistribuição de riquezas como ferramenta de crescimento econômico e desenvolvimento sustentável, não será vencida antes de serem compreendidas e divulgadas as causas e consequências do encarceramento.

Quando o foco do combate à criminalidade se concentra nas consequências, como prender os delinquentes, é porque o delito já foi cometido, fato que demonstra que a política de combate não está devidamente adequada a realidade. Trata-se de um modelo de combate à violência apenas retaliativo, populista e caro. Combater as causas seria muito mais inteligente, eficaz e econômico.

A miséria favorece a violência; e apenas realizar operações policiais e endurecer a legislação penal são medidas insuficientes para reduzir os índices de violência, embora sejam ações de repressão importantes. É preciso atacar as causas e não apenas as consequências.

Este trabalho, por focar no estudo das relações decorrentes da influência da distribuição de riquezas sobre a população prisional, não se concentrou no estudo de todas as demais causas da violência, pois

é sabido que o tema é extenso e objeto da criminologia como ensina Cerqueira⁴⁸.

O mero desencarceramento não pode ser considerado solução para os problemas existentes, na medida em que a liberdade sem algum tipo de acolhimento recoloca o egresso na mesma condição anterior, agravado pelo antecedente prisional que lhe fechará a maioria das portas.

A liberdade deve estar conjugada com oportunidades de estudo, profissionalização e emprego, gerando renda lícita apta a mudar a rota traçada para milhares de pessoas pobres que nasceram nas zonas mais violentas, que já se envolveram com o crime e que ainda poderão se envolver. É preciso retirar da zona de risco vítimas e autores, como forma de viabilizar a economia de bilhões de reais e de milhares de vidas.

Logo, o enfrentamento à má distribuição de renda não é apenas uma questão de justiça social, mas também de estratégia de segurança pública e de economia. Com menos miséria, existe uma tendência de menos violência.

O professor Elias Carranza, um dos maiores pesquisadores sobre prisão na América Latina e no Caribe, ensina que os países que conseguiram mudanças em seus sistemas prisionais passaram pela decisão em mais alto nível de poder, incluindo a Presidência da República, quanto à adoção de medidas efetivas⁴⁹.

A maneira mais econômica de se combater a violência não está na concentração de riquezas, nem na atualização do sistema de justiça criminal, pois este se concentra no pós-crime, sem possibilidades de reverter o que já passou e com pouca possibilidade de evitar o ciclo da violência.

⁴⁸ CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. **Causas e consequências do crime no Brasil**. Rio de Janeiro: BNDES, 2014. p. 53.

⁴⁹ FBSP; Ipea. **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. p. 3.

Em suma, a diminuição da população prisional “coincide” com a redução da desigualdade social, haja vista que há uma tendência de países menos desiguais possuírem menor população presa.

Conclui-se que a diminuição das desigualdades constitui uma tendência para redução do encarceramento e, conseqüentemente, do custo econômico da violência, da quantidade de crimes, das taxas de criminalidade, bem como para a melhoria da sensação de segurança da sociedade e para o aumento da quantidade de pessoas que serão poupadas da violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Ueliton Santos de; FERREIRA, Fábio Félix. Crise no sistema penitenciário brasileiro: capitalismo, desigualdade social e prisão. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, Salvador, v. 4, n. 1, p. 116-129, 2015. DOI: <https://doi.org/10.17267/2317-3394rpds.v4i1.537>. Acesso em: 26 jul. 2023.

BANCO MUNDIAL. World Bank Open Data. [s.l.]: [s.d.]. Disponível em <https://data.worldbank.org/>. Acesso em 28 jul. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 jul. 2023. BRASIL. **Lei n. 13.675**, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 26 jul. 2023.

BAUMAN, Zygmunt. **Danos Colaterais**: desigualdades sociais numa era global. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CARRANZA, Elías. Introducción. Las cárceles en América Latina y el Caribe. ¿qué hacer?, ¿qué no hay que hacer? In: Bravo, Omar Alejandro (ed.). **Perspectivas multidisciplinares sobre las cárceles**: una aproximación desde Colombia y América Latina. Cali: Editorial Universidad Icesi, 2018. p. 9-54. Disponível em: https://repository.icesi.edu.co/biblioteca_digital/bitstream/10906/83792/1/bravo_perspectivas_multidisciplinares_2018.pdf. Acesso em: 26 jul. 2023.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. **Causas e consequências do crime no Brasil**. Rio de Janeiro: BNDES, 2014.

DEPEN.. **Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**: período de julho a dezembro de 2021. [Brasília]: Departamento Penitenciário Nacional, 2023. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOWYwMDdlNmItMDNkOC00Y2RmLWEyNjQtMmQ0OTUwYTUwNDk5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 26 jul. 2023.

DEPEN. **[Relatório analítico nacional – Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias:] dez/2016**. [Brasília]: Departamento Penitenciário Nacional, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2016.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2023.

DEPEN. **[Relatório analítico nacional – Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias:] jan-jun/2017**. [Brasília]: Departamento Penitenciário Nacional, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-jun-2017.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2023.

ESPINOZA, Jaime Rodríguez. Desigualdad y violencia en Latinoamérica. **Hemisferio**, Washington, DC, v. 3, p. 5-29, 2017. Disponível em: <https://publications.iadc.edu/wp-content/uploads/sites/6/hemisferio/volume3/Desigualdad-y-Violencia-en-Latinoamerica.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

FBSP; Ipea. **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/2757-atlasdaviolencia2018completo.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

FBSP; IPEA. **Atlas da Violência 2019**. São Paulo: Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/6363-atlasdaviolencia2019completo.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

FERNANDES, Daniela. 4 dados que mostram por que Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, segundo relatório. **UOL**, Paris, 07 dez. 2021. Economia. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2021/12/07/4-dados-que-mostram-por-que-brasil-e-um-dos-paises-mais-desiguais-do-mundo-segundo-relatorio.htm>. Acesso em: 28 jul. 2023.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Política Nacional de Segurança Pública**: Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa

Social. Brasília: Ministério da Segurança Pública, 2018. Disponível em: <https://cispreional.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2020/04/11.-Plano-Nacional-de-Seguran%C3%A7a-P%C3%ABblica-2018-compactado.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

MOREIRA, Eduardo. Desigualdade & caminhos para uma sociedade mais justa. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

OBJETIVOS de desenvolvimento sustentável (ODS). **Ministério das Relações Exteriores**, 2015 (2022). Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/desenvolvimento-sustentavel/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-ods>. Acesso em: 26 jul. 2023.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 26 jul. 2023.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Transformando nosso mundo**: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável - A/RES/70/1. Brasília: Rio de Janeiro: Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Sustentável (CGDES) do Ministério das Relações Exteriores do Brasil; Centro de Informação das Nações Unidas no Brasil (UNIC Rio), 2016. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

OXFAM BRASIL. **A distância que nos une**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2017. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>. Acesso em: 26 jul. 2023.

OXFAM BRASIL. **País estagnado**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Oxfam Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pais-estagnado/>. Acesso em: 26 jul. 2023.

SGPR. **Custos econômicos da criminalidade no Brasil**: relatório de conjuntura n. 4. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2018. Disponível em: <https://download.uol.com.br/noticias/2018/>

relatorio/custos-economicos-da-criminalidade-no-brasil-06-2018.pdf. Acesso em: 26 jul. 2023.

SISDEPEN — Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias:** período de julho a dezembro de 2021. Brasília: Sisdepen, 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYjVhOTRkODgtMjlyYS00ZWMyLTg2YmYtZGY3ZDI2MThjM2NkIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 26 jul. 2023.

TORRES, Eli Narciso da Silva. **A gênese da remição de pena pelo estudo:** o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/5297>. Acesso em: 26 jul. 2023.

UNDP. **Human development indices and indicators:** 2018 statistical update. New York, United States: United Nations Development Programme, 2018. Disponível em: <https://hdr.undp.org/system/files/documents/2018humandevlopmentstatisticalupdatepdf.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

UNODC. **Global study on homicide:** executive summary 2019. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime, 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet1.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

WPB – WORLD PRISON BRIEF. **World Prison Brief data** – Brazil. Disponível em <https://www.prisonstudies.org/country/brazil>. Acesso em 10 jul 2022.

WPB – WORLD PRISON BRIEF. **Highest to Lowest – Prison Population Total.** [s.d.]. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All. Acesso em 10 jul. 2022.

WORLD INEQUALITY LAB. **World Inequality Report 2018.** [s.l.]: [s.d.]. Disponível em: <https://wir2018.wid.world/files/download/wir2018-full-report-english.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.